LEI Nº 1.364 DE 28 DE JUNHO DE 1993.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira a conceder o direito real de uso' de imóvel, no local que menciona, à Secretaria de Estado de Polícia Civil-RJ, objetivando a construção de sede para abrigar os serviços da 97ª Delegacia Policial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Miguel Pereira autorizado a conceder o direito real de uso de imóvel à Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, objetivando à construção de sede para abrigar os serviços da 97ª Delegacia de Polícia.

Art.2º - O Município concederá, a título gratuito, uma área de terras de 1.020 m^2 (hum mil e vinte metros quadrados), situada na Rua Zenir Esteves - Jardim Miguel Pereira, no 1º Distrito.

Parágrafo único - A área concedida terá o fim ' específico referido no art. 1º da presente Lei, não podendo se ' destinar a outras finalidades, tendo a Secretaria de Estado de ' Polícia Civil -RJ o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para concluir as obras necessárias, caso contrário, o imóvel reverterá à Municipalidade com todas as benfeitorias e obras iniciadas.

Art.3º - A Prefeitura Municipal deverá celebrar o respectivo convênio, assegurando à Municipalidade os devidos ' cuidados quanto aos seus interesses e direitos.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.166, de 05 de março de 1990.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 01 de julho de 1993.

Antonio Arantes Alves Filho
=Prefeito Municipal=